

PORTARIA Nº 940/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DO EMPREGADO PÚBLICO W.R.R. NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto e suas alterações, com base na Resolução nº 105 de 09 de setembro de 2025 que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão de forma remunerada, para os fatos que se pretende apurar, garantindo a celeridade, a técnica e a responsabilidade na apuração dos fatos envolvendo o empregado público do CISREUNO, **W.R.R. - matrícula 636**;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração regular e tempestiva de possível irregularidade e a responsabilização em casos de violação do regramento do CISREUNO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo o empregado Públicos **W.R.R. - matrícula 636**, com atribuição de Função Gratificada pelo exercício da atividade:

- I. NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL**, Assessora Técnica CISREUNO – Matrícula: 457;
- II. LUCAS FERNANDO DA SILVA**, Técnico Administrativo do Núcleo de Educação Permanente do CISREUNO – Matrícula 625;
- III. TAMIRES DE OLIVEIRA JACÓ**, Condutora Socorrista do CISREUNO – Matrícula: 701.

Art. 2º. A função gratificada será devida nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025, condicionada a efetiva participação no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Os membros nomeados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos investigativos.

Parágrafo Único. As atribuições e competências dos membros desta comissão estão consignados na Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 4º. A atuação na Comissão poderá ser compatibilizada com outras atribuições do emprego público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as).

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º. O pagamento da gratificação pelo exercício das atividades como membro da Comissão será realizado juntamente às suas demais verbas remuneratórias, em folha de pagamento, com rubrica específica, nos termos da Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da data do Relatório Inicial, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

CISREUNO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patos de Minas - MG, 19 de maio de 2026.

MANOEL DA
COSTA

LIMA:78208831620

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Dados: 2026.05.19 16:19:10
-03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO